

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 853/035/2005 de 15/06/2005

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MADRE BENVENUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

- **Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APP Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Madre Benvenuta, da sede do Município, objetivando a cessão de três microcomputadores a esta entidade.
- **Art. 2º.** Os equipamentos a serem cedidos permanecerão no patrimônio da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e destinam-se exclusivamente para a prática da informática e acesso a internet pelos alunos.
- **Art. 3º.** A entidade conveniada assume a responsabilidade de preservar os equipamentos cedidos e a disponibilizá-los para eventuais vistorias por parte do setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.
- **Art. 4º.** Os equipamentos deverão ser imediatamente devolvidos assim que a Entidade não houver mais necessidade de uso dos mesmos.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de junho de 2005.

OLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

